



**MINISTÉRIO DA CULTURA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE  
CRÉDITO EXTERNA**

Processo nº: 01400.011535/2013.10

Exercício: 2013

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<p><b>MINISTÉRIO DA CULTURA:</b> Secretaria Executiva <b>CNPJ:</b> 01.264.142/0002/00 <b>ENDEREÇO:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF <b>CEP:</b> 70068-900</p> <p><b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:</b> Fundação Nacional de Artes <b>CNPJ:</b> 26.963.660/0002-42 <b>ENDEREÇO:</b> Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ <b>CEP:</b> 20030-120</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Jeanine Pires, Secretária-Executiva, identidade RG: 661290 SSP/SC, CPF: 758.711.209-78, decreto de 05/10/2012, D.O.U, seção 2, pág. 01 de 08/10/2012.</p> <p><b>Pela Fundação Nacional de Artes:</b> Antonio Carlos Grassi, Presidente, identidade RG: 07590028-2, IFP/RJ, CPF: 155.611.356-00, Portaria nº 575, D.O.U, seção 2, pág. 01, de 14/02/2011.</p>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.</p>	
<b>OBJETO</b>	
<p><b>8ª Visões Urbanas – Festival Internacional de Dança em Paisagens Urbanas (Extensão: Regional / Nacional e Internacional)</b></p> <p>Projeto aprovado por meio de chamamento público do FNC / 2012. O projeto 8ª Visões Urbanas – Festival Internacional de Dança em Paisagens Urbanas (extensão: regional/nacional e internacional) a ser realizado entre maio e novembro de 2013, e que consiste na realização de ações de extensão do festival que acontece em São Paulo. O festival propõe a inversão do paradigma que coloca a rua apenas como local de passagem ao fazer da paisagem urbana cenário para intervenções artísticas e propor um</p>	

*J*

diálogo na cidade com contemporaneidade.

Sua extensão regional acontece em São Sebastião / SP, nacional em Maceió / AL e internacional em Lisboa – Portugal. De acordo com o projeto serão criadas estratégias de extensão de ações artísticas e pedagógicas do festival para estas outras localidades, criando uma rede de troca ainda mais efetiva de culturas, linguagens e pesquisas.

A programação é gratuita, e é composta por espetáculos, performances, instalações coreográficas, palestras, oficinas e exposição fotográfica, sendo portanto uma versão reduzida do festival, ampliando assim o alcance e colaborando para descentralização da arte, especificamente a Dança.

#### JUSTIFICATIVA

Há muito que se faz urgente a inversão do paradigma que coloca a rua como um local apenas de passagem. Fazer da paisagem urbana cenário para intervenções artísticas e propor um diálogo da cidade com a contemporaneidade permite a criação de outros significados e por consequência outros sentidos para espaços públicos resultando na revalorização.

A dança é um segmento artístico importante para o desenvolvimento crítico e cultural da sociedade e o Visões Urbanas cumpre dois papéis essenciais nesse processo:

**1º Formação de Público** – trazendo a dança contemporânea para a rua e para o cotidiano das pessoas e da cidade;

**2º Afirmação da Diversidade Estética** – criando um canal de difusão e produção para pesquisadores e companhias que desenvolvem trabalhos em paisagens urbanas.

A troca de experiências, o diálogo de diferentes culturas e processos criativos, o aprimoramento técnico de estudantes, o acesso da população a toda a programação gratuitamente, são apenas alguns dos desdobramentos que o Festival irá produzir.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Nacional de Artes.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

#### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Nacional de Artes

**Unidade Gestora:** 403201

**Gestão:** 40402

**Finalidade:** A descentralização de crédito destina-se a atender projeto selecionado no Processo Seletivo do FNC / 2012, por meio da celebração de convênio com a Cooperativa Paulista de Teatro – São Paulo / SP e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

**Ação:** 20ZF.0001

**Qualificação e Requalificação:** Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

**PTRES:** 065.663

**Elemento de Despesas:** 3350.41

**Fonte:** 0118

**Plano Interno:**

**Valor:** R\$ 200.000,00

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 200.000,00

Período de Execução: Maio a Dezembro / 2013

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 08 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

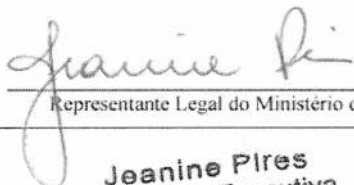
#### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

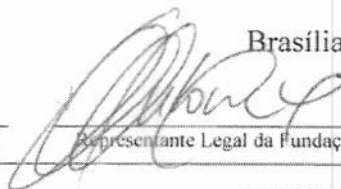
O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 10 de Maio de 2013.



Representante Legal do Ministério da Cultura

**Jeanine Pires**  
Secretária-Executiva  
Ministério da Cultura



Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

**ANTONIO GRASSI**  
Presidente  
Fundação Nacional de Artes  
FUNARTE